



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI Nº 673, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1988.

CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DETERMINA  
OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º) A remuneração fixa mensal dos servidores municipais das categorias abaixo citadas fica reajustada a partir de 1º de novembro de 1988, para o seguinte:

<u>CATEGORIA</u>	<u>VALOR Cz\$</u>
CH. DE EXP. E CONTABILIDADE	305.461,00
ESCR. ENC. DA TESOUREARIA	186.575,00
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	115.112,00
OFFICE BOY E AUXILIAR	50.285,00
RECEPCIONISTA	42.866,00
ENC. DA LIMPEZA DA PREFEITURA (17:30 H.S.)	31.863,00
ENC. PS TELEF. DE RIO DAS ANTAS	50.285,00
ENC. PS TELEF. E CORREIO DE IPOMÉIA	50.285,00
AUXILIAR DO POSTO DE SAÚDE	50.285,00
AUXILIAR DE RECREADORA (20 H.S.)	32.437,00
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	65.192,00
ENC. DE ATIV. EDUC. E DIVERSAS (20 H.S.)	47.679,00
SUPERVISORA MUN. DE ENSINO (20 H.S.)	60.084,00
PROFESSOR COM IIº GRAU COMPLETO (20 H.S.)	60.084,00
PROFESSOR COM Iº GRAU COMPLETO (20 H.S.)	50.370,00
ENC. DE SERV. EXTERNOS E OBRAS	137.370,00
PATROLEIRO "A"	95.554,00
PATROLEIRO "B"	91.574,00
TRATORISTA "A"	91.574,00
TRATORISTA "B"	89.761,00
OPERADOR DE CARREGADEIRA, RETROESC. OU TRATOR DE PNEU "A"	91.574,00
OPERADOR DE CARREGADEIRA, RETROESC. OU TRATOR DE PNEU "B"	83.617,00
AUXILIAR DE MÁQUINAS	67.639,00
MOTORISTA	74.849,00
MECÂNICO	74.849,00

(CONTINUA NA FOLHA Nº 2)



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

(FOLHA Nº 2 - CONT. DA LEI Nº 673, DE 02/12/88)

PEDREIRO/CARPINTEIRO	109.265,00
ZELADOR C/ APTIDÃO A PEDREIRO/CARPINTEIRO	70.672,00
ZELADOR DE IPOMÉIA	59.038,00
OPERÁRIO OU ZELADOR DE ESTRADAS OU LOGR. PUBLICOS	55.629,00
AUXILIAR DO HORTO FLORESTAL	40.954,00
ZELADOR DO CEMITÉRIO DE RIO DAS ANTAS(20 H.S.)	34.473,00

Art.2º) Os proventos mensais fixos de aposentadoria, ficam reajustados a partir de 1º de novembro de 1988, para o seguinte:

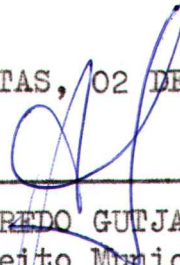
<u>NOME</u>	<u>VALOR Cz\$</u>
CACILDA G. DE LIZ MACHADO	27.332,00
ERCÍLIA MARIA MORESCO	45.113,00

Art.3º) A gratificação mensal a que se refere a Lei nº667, de 07.10.88, passa para Cz\$23.670,00 a partir de 01.11.88.


Art.4º) As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Vigente, que poderão ser suplementadas se necessário.

Art.5º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01.11.88, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 02 DE DEZEMBRO DE 1988.

  
\_\_\_\_\_  
ALFREDO GUTJAHR  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada neste Setor de Administração na mesma data.

  
\_\_\_\_\_  
ADILSON A. DAGNONI  
Ch. de Exp. e Contab.